



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itapema



Projeto de Lei Ordinária N 64/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "APRENDER NO RITMO CERTO" PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Programa "Aprender no Ritmo Certo", destinado a oferecer um modelo educacional especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que enfrentam dificuldades em frequentar a escola regular e seguir as rotinas estruturadas das salas de aula convencionais.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I - Criar um ambiente educacional adaptado, respeitando as particularidades sensoriais, emocionais e cognitivas das crianças autistas;
- II - Estabelecer salas de aula especializadas, com metodologias flexíveis, recursos sensoriais e professores capacitados em educação especial;
- III - Oferecer opções de ensino individualizado e semipresencial, permitindo que as crianças tenham uma aprendizagem adequada ao seu ritmo e às suas necessidades;
- IV - Para auxiliar no processo de aprendizagem, disponibilizar uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especialistas na área, como fonoaudiólogos, psicólogos, etc.
- V - Criar espaços de ensino com redução de estímulos sensoriais, oferecendo um ambiente tranquilo e seguro para crianças com hipersensibilidade auditiva, visual e tátil;
- VI - Desenvolver planos de ensino personalizados, com estratégias lúdicas e tecnológicas que facilitem a assimilação do conteúdo escolar;
- VII - Permitir a flexibilização de horários e avaliações, garantindo que cada criança possa progredir conforme suas capacidades individuais;
- VIII - Estabelecer um canal de suporte contínuo para os familiares, com orientações e acompanhamento pedagógico para fortalecer a aprendizagem também no ambiente doméstico.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, entidades e associações especializadas para ampliar a oferta de metodologias inovadoras e materiais pedagógicos adaptados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itapema



necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir o direito à educação para crianças autistas que enfrentam dificuldades em frequentar o modelo escolar convencional, devido a desafios como hiper ou hipossensibilidade sensorial, dificuldades na socialização, rigidez comportamental e resistência a rotinas rígidas.

Muitas famílias relatam que seus filhos não conseguem se adaptar ao ambiente das escolas regulares, enfrentando crises de ansiedade, dificuldades de interação e barreiras que prejudicam seu desenvolvimento educacional. O Programa "Aprender no Ritmo Certo" não busca criar uma escola só para eles, mas busca oferecer uma alternativa que respeite o ritmo de aprendizagem dessas crianças, possibilitando uma educação mais acessível e eficaz, sem excluí-los do ambiente escolar tradicional e de socializar e aprender com crianças típicas.

A criação de salas adaptadas, com turmas reduzidas, suporte de profissionais especializados e metodologias personalizadas, possibilitará um ensino mais humanizado e eficiente. Além disso, a flexibilização de horários e atividades permitirá que cada aluno desenvolva suas habilidades de forma progressiva, sem sofrer impactos negativos por não conseguir se enquadrar no modelo tradicional, imposto para famílias típicas que por sua vez, já tem dificuldades de cumprir e respeitar horários em muitas situações, imagina uma família atípica que possuem uma rotina bem mais exigente, cheias de desafios.

Este projeto também atende à demanda das famílias, que muitas vezes se veem sem alternativas quando seus filhos não conseguem frequentar a escola convencional. Com um ensino estruturado de forma inclusiva e personalizada, será possível promover a autonomia, o desenvolvimento cognitivo e social das crianças autistas, garantindo a elas um futuro com mais oportunidades e qualidade de vida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, fortalecendo a inclusão e assegurando o direito à educação para todas as crianças autistas de Itapema.

SALA DE SESSOES, EM 10 de Março de 2025

WANDERLEY DIAS
VEREADOR - Progressistas